

**REGULAMENTO DO FUNDO SOCIAL
DA SICREDI CENTRO SERRA RS**

Sumário

1. DEFINIÇÃO	3
2. OBJETIVO	3
3. FONTES DE RECURSOS.....	3
3.1. DISTRIBUIÇÃO ENTRE AGENCIAS.....	3
4. ÁREAS DE INTERESSE DO FUNDO SOCIAL	3
5. CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO DE ENTIDADES BENEFICIADAS	4
6. PROJETOS	5
7. DOS PRAZOS	5
8. DA ANÁLISE DOS PROJETOS	5
9. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS	6
10. PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	7
11. DIVULGAÇÃO DO FUNDO SOCIAL	7
12. VEDAÇÕES NO USO DOS RECURSOS	7
13. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	8
14. ANEXOS	8
14.1. Anexo 1 - Formulário de Inscrição para solicitação de Recursos do Fundo Social.....	8
14.2. Anexo 2 – Ata Parecer dos Coordenadores de Núcleo	8
14.3. Anexo 3 - Recibo.....	8
14.4. Anexo 4 – Recibo e Termo de compromisso e Responsabilidade.....	8

1. DEFINIÇÃO

Fundo Social da Sicredi Centro Serra RS é a designação dada aos recursos alocados partir de um percentual das sobras da Cooperativa, nos termos do Art. 44, III do Estatuto Social, destinadas ao investimento na implementação de projetos voltados ao desenvolvimento social na área de atuação da Cooperativa.

2. OBJETIVO

O Fundo Social tem como objetivo apoiar ações locais, de interesse coletivo, voltadas a educação, cultura, esporte, saúde, meio ambiente, segurança e inclusão social, que contribuem com o desenvolvimento das comunidades da área de atuação da Cooperativa, exercendo o 7º princípio do Cooperativismo – Interesse pela Comunidade.

3. FONTES DE RECURSOS

O Fundo Social será constituído com os seguintes recursos:

- a) 2% (dois por cento) a incidir sobre o resultado ao final de cada exercício, após pagamento de juros ao capital e destinação da recuperação de prejuízos de exercícios anteriores;
- b) Destinações adicionais deliberadas em Assembleia.

3.1. DISTRIBUIÇÃO ENTRE AGÊNCIAS

O valor será distribuído entre as agências, na seguinte proporção:

- ✓ 30% fixo, de forma igualitária para todas as agências;
- ✓ 30% variável, rateado de forma proporcional ao número de associados da agência;
- ✓ 30% variável, rateado de forma proporcional ao resultado líquido do ano da agência.
- ✓ 10% (dez por cento), reserva de recursos para contingência, destinados, excepcionalmente, para o suporte financeiro adicional na conclusão dos projetos beneficiados.

Caso alguma agência apresente resultado negativo, participará do rateio baseando-se somente nos demais critérios.

Na hipótese de saldo remanescentes no Fundo Social e não comprometidos, os recursos irão compor o saldo do respectivo Fundo Social da agência para o próximo exercício.

Em projetos de nível regional e que beneficiem dois ou mais municípios, a composição do valor pode ser feita em conjunto com os recursos de duas ou mais agências da cooperativa.

Os recursos não utilizados no próprio ano permanecerão disponíveis, no Fundo Social, para utilização no ano seguinte.

4. ÁREAS DE INTERESSE DO FUNDO SOCIAL

Os recursos do Fundo Social destinam-se para projetos nas áreas:

1) **Educacionais:** ações voltadas para melhoria da formação educacional coletiva, em seus diferentes níveis e contextos e não se limitando às escolas, universidades ou sistemas educacionais. Qualquer instituição pode propor e desenvolver projetos educacionais em seus respectivos contextos de atuação. Exemplos de projetos: ampliação do acervo de bibliotecas, edição de

materiais didáticos de educação financeira, móveis, equipamentos, utensílios e melhoria de estruturas, entre outros;

2) Culturais: ações que visam garantir o acesso e ampliar as práticas culturais da população, estimulando a produção e difusão cultural e artística, desenvolver a consciência e o respeito à cultura de outros povos e/ou nações. Exemplos de projetos: compra de trajes e equipamentos, contratação de instrutor; atividades coletivas que desenvolvam a espiritualidade, o teatro, música, dança, pesquisa e seus respectivos materiais;

3) Esportivos: ações que englobam projetos que têm como objetivo promover a inclusão social por meio de atividades esportivas, com foco no desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e adultos. Exemplos de projetos: aquisição de materiais e equipamentos para prática esportiva, contratação de instrutores e melhorias de estrutura;

4) Ambientais: ações destinadas a preservação, conservação e melhoria do meio ambiente, visando a qualidade de vida da comunidade e geração dos recursos naturais. Exemplos de projetos: palestras e ações de sensibilização, horta comunitária, reciclagem e coletas seletivas e preservação de recursos naturais;

5) Segurança: ações que visam a prevenção e melhoria da segurança pública. Exemplos de projetos: instalação de câmeras de vídeo e monitoramento (preferencialmente homologados pela autoridade de segurança e integrados ao sistema de cercamento eletrônico do Estado), alarmes, prevenção de acidentes e sinalizações, palestras ou programas de conscientização;

6) Saúde: ações que visam a prevenção e melhoria da saúde da comunidade, bem como, ações e programas de conscientização. Exemplo de projetos: limpeza de áreas do bairro, combate a insetos, infraestruturas e equipamentos, estrutura em lares de idosos e crianças, palestras e programas voltados a prevenção e conscientização;

7) Inclusão Social: ações que combatem a exclusão aos benefícios da vida em sociedade, advindas de diferenças de classe social, educação, idade, deficiência, gênero, preconceito social ou preconceitos raciais. Exemplos de projetos: Implantação de cooperativas sociais, adaptação de ambientes, palestras ou programas de conscientização.

5. CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO DE ENTIDADES BENEFICIADAS

Para encaminhar projetos amparados com recursos do Fundo Social, as entidades deverão reunir as seguintes condições:

- ✓ Possuir CNPJ (ativo) e Estatuto Social e/ou registro próprio, constituída sem fins lucrativos. Caso não tenham CNPJ próprio, os projetos poderão ser encaminhados por entidade de representação, igualmente sem fins lucrativos;
- ✓ Atuar em benefício da comunidade em que estão inseridas, cujo objeto social coincida com as áreas de interesse do Fundo Social;
- ✓ Ser associada da Cooperativa, pelo menos desde o exercício anterior à inscrição do projeto, possuir movimentação regular e estar adimplente;
- ✓ Demonstrar a condição de participar com recursos próprios de no mínimo 10% (dez por cento) do valor a ser investido no projeto;
- ✓ Ter idoneidade e reconhecimento comunitário na sua área de atuação (entidades e seus dirigentes);
- ✓ Ter prestado contas relativas a projeto(s) contemplado(s) em anos anteriores;
- ✓ As comunidades religiosas, localizadas em endereços diversos, que não possuam inscrição de CNPJ próprio e que utilizem o CNPJ de sua sede para fins contábeis e fiscais, poderão apresentar projeto e ser contempladas individualmente;

Nota: nos casos de entidades e, excepcionalmente, pessoas físicas que realizem trabalho voluntário e seus projetos que não atendam às condições previstas acima, a Cooperativa, através do Conselho de Administração, poderá analisar a situação individual das pretendentes, com vistas a avaliar a possibilidade de inscrição de seus projetos.

6. PROJETOS

Os projetos deverão observar as seguintes premissas:

- ✓ O projeto deve estar vinculado a um ou mais dos 7 temas de interesse do Fundo Social e ser implementado na área de atuação da Cooperativa, apresentando benefício direto e coletivo à comunidade;
- ✓ A entidade deverá preencher formulário padrão (Anexo 1) e protocolar a inscrição junto a Gerência da Agência no município de relacionamento;
- ✓ Os projetos que gerem impacto social regional ou municipal, terão recursos limitados ao valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- ✓ Os projetos que gerem impacto social local terão recursos limitados ao valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- ✓ No momento da inscrição é obrigatória a inclusão de pelo menos 01 (um) orçamento completo e detalhado para a execução do projeto;

Os projetos que estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento, seguirão para a etapa de avaliação, e poderão ser contemplados, não contemplados ou contemplados parcialmente.

Os recursos do Fundo Social serão utilizados para custear despesas da campanha “**Doe Solidariedade**”, realizada nas Assembleias de Núcleo da Sicredi Centro Serra RS, dispensando-se a esta ação os demais trâmites e limites previstos para os demais projetos.

7. DOS PRAZOS

Os prazos das principais etapas a cada ano/exercício, que poderão ser adequados pelo Conselho de Administração, mediante simples registro em ata e publicação no site da Cooperativa, serão os seguintes:

- ✓ Apresentação dos projetos: de 01 de abril a 31 de maio;
- ✓ Análise e avaliação dos projetos aptos, pelos Coordenadores de Núcleo: até 30 de junho;
- ✓ Revisão e validação das indicações dos Coordenadores pelo Conselho de Administração: até 31 de julho;
- ✓ Retorno para as entidades sobre o status dos projetos: até o dia 31 de agosto;
- ✓ Crédito em conta corrente dos recursos referentes aos projetos escolhidos: entre os dias 01 de agosto até 30 de setembro, mediante apresentação de recibo (Anexo 3) e do Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo 4) assinado pela entidade;
- ✓ Utilização dos recursos recebidos e apresentação da comprovação da conclusão do projeto: até 30 de junho do exercício seguinte.

8. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

Os projetos recebidos serão avaliados pela Área de Comunicação e Programas Sociais da Cooperativa, que fará a análise das inscrições, habilitando ou inabilitando os projetos, de acordo com as normas previstas neste regulamento.

- ✓ A qualquer momento, durante o período de inscrições e avaliação, as entidades podem ser contatadas para maiores informações referentes ao projeto.
- ✓ Os projetos que forem inabilitados em razão da falta de informações ou documentos, não sanadas dentro do período de apresentação dos projetos, não serão reavaliados.

Os projetos que preencherem os requisitos formais serão submetidos à análise dos Coordenadores de Núcleo e mais um suplente e do Gerente da Agência em que foram inscritos. Na hipótese de o coordenador de núcleo ou suplente ser membro ou vinculado a entidade postulante a verba do Fundo Social, este deve ser considerado impedido de votar por conflito de interesse.

O parecer dos Coordenadores de Núcleo será registrado em Ata (Anexo 2).

Os Coordenadores de Núcleo avaliarão a partir dos critérios a seguir descritos e atribuirão notas de 1 a 5 (sendo 1 a nota com menos aderência ao critério e 5 a nota com maior aderência ao critério), para cada um deles:

- ✓ **Perenidade do Projeto:** levarão em conta a duração do projeto ao longo do tempo e benefícios que o mesmo proporcionará;
- ✓ **Impacto Social:** relevância/impacto positivo gerado para a comunidade beneficiada pelo projeto;
- ✓ **Efeito Multiplicador:** qual o número de pessoas impactadas diretamente pelo projeto;
- ✓ **Aderência ao propósito da Cooperativa:** quanto o projeto inscrito possui convergência com a missão, visão e valores do Sicredi;

Comprometimento da Comunidade beneficiada: quanto de apoio da comunidade beneficiada tem o projeto, seja através de participação financeira de outros parceiros, trabalho voluntário de membros ou apoio institucional manifestado;

Além da avaliação dos Coordenadores, os projetos poderão receber bônus ou decréscimo nos pontos, conforme os seguintes critérios técnicos:

- ✓ Bônus de 3 pontos: para projetos que gerarão renda ou diminuição das despesas da entidade inscrita;
- ✓ Decréscimo de 2 pontos: para o projeto de entidade que foi contemplada no Fundo Social do ano anterior.

Em caso de empate, o critério para desempate será maior tempo de associação na Cooperativa.

É de responsabilidade do Conselho de Administração a análise e validação das indicações dos coordenadores de núcleos referentes a aprovação dos projetos, priorizando especialmente o equilíbrio e justiça no tratamento das iniciativas em desenvolvimento nas diversas agências.

Após a validação das indicações pelo Conselho de Administração, as agências retornarão às instituições sobre o status (contemplado, contemplado parcialmente ou não contemplado) do projeto submetido à apreciação.

9. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Para utilizar os recursos, as entidades deverão:

I - Apresentar ATA de sua Diretoria e Conselho constando:

- ✓ aprovação do projeto (valor e finalidade);
- ✓ compromisso com a correta aplicação dos valores recebidos;
- ✓ compromisso com investimento de 10% (dez por cento), relativo à contrapartida da entidade para complementar o investimento total previsto no projeto;

II - Assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade, fornecido pela cooperativa (anexo 4);

O valor destinado ao projeto contemplado, limitado ao valor de 90% (noventa por cento), será depositado em conta corrente da entidade mantida na Sicredi Centro Serra RS.

A entidade que receber valor parcial do projeto, deverá executá-lo na sua integralidade, utilizando recursos complementares, sejam próprios ou de outros parceiros.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deve ser realizada até 30 de junho do exercício seguinte da aprovação do projeto, preferencialmente de forma eletrônica, contemplando a apresentação dos seguintes documentos:

- ✓ Documentos fiscais (nota fiscal ou RPA - Recibo de Pagamento Autônomo) conforme descrito no *orçamento do projeto*;
- ✓ Registros com fotos dos equipamentos/materiais e ou serviços adquiridos, juntamente com o público beneficiado;
- ✓ Imagens de publicações (fotos ou arquivos PDF) e/ou posts relativos a divulgação da execução do projeto nas mídias (jornais, rádios, televisão, blogs, revistas, entre outros), com referência da origem dos recursos.

A entidade contemplada deverá manter em seus arquivos contábeis, os documentos que comprovem a utilização dos recursos recebidos, como por exemplo, extratos bancários, comprovantes de pagamentos, despesas e notas fiscais. À Sicredi Centro Serra RS é reservado o direito de solicitar os documentos a qualquer momento no prazo de 5 anos.

11. DIVULGAÇÃO DO FUNDO SOCIAL

Para dar publicidade aos projetos, os mesmos poderão ser divulgados nas Reuniões, Assembleias, nas redes sociais da cooperativa e em mídias externas (jornais, rádios, blogs e revistas), pelo Sicredi.

As entidades e seus envolvidos, beneficiados com o seu projeto, ao aderirem a este regulamento, autorizam o uso de imagem, som e voz, para que o Sicredi divulgue o projeto, por tempo indeterminado, sem ônus, conforme consta no Anexo 1.

Caso ocorra a elaboração de material publicitário ou eventos de divulgação do projeto pela entidade, a mesma deverá divulgar que a origem dos recursos ou de parte deles provém do Fundo Social da Sicredi Centro Serra RS, consultando a Cooperativa quanto à correta utilização da Marca Sicredi;

12. VEDAÇÕES NO USO DOS RECURSOS

O uso dos recursos do Fundo Social não deve ser confundido com “patrocínio” (marketing) e não pode ser utilizado para:

- ✓ Suportar custos administrativos da entidade (luz, água, telefone, encargos trabalhistas, entre outros);
- ✓ para ressarcimento de despesas dos dirigentes e/ou colaboradores das entidades;
- ✓ Projetos que estimulem a competição entre os participantes;
- ✓ Realizar projetos em instituições particulares, com fins lucrativos;
- ✓ Projetos que evidenciem discriminação de gênero, raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- ✓ Ações ou projetos com benefício individual;
- ✓ Fomentar ações de caráter político partidário.

- ✓ Patrocínios de qualquer natureza, na promoção de venda de produtos e/ou serviços, na compra de bebidas alcoólicas, em fogos de artifício, em jogos de azar e demais situações estranhas ao interesse da Cooperativa e/ou do programa;

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

A entidade que descumprir com qualquer das obrigações contidas neste regulamento estará impedida de acessar recursos e deverá devolver os recursos recebidos ao Fundo Social.

Caberá ao Presidente do Conselho de Administração e à Diretoria Executiva da Sicredi Centro Serra RS decidir sobre situações não previstas neste regulamento.

Este regulamento foi submetido à apreciação e aprovação na Assembleia Geral da Cooperativa em 23 de abril de 2022.

14. ANEXOS

14.1. ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO SOCIAL

(link ou modelo)

14.2. ANEXO 2 – ATA PARECER DOS COORDENADORES DE NÚCLEO

(link ou modelo)

14.3. ANEXO 3 - RECIBO

(link ou modelo)

14.4. ANEXO 4 – RECIBO E TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

(link ou modelo)

Candelária, RS, 23 de abril de 2022.

Conselho de Administração
Sicredi Centro Serra RS